



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ: 03 892 042/0001-72

### INDICAÇÃO N.º 64/2025

(Conforme Art. 158 do regimento Interno)

O vereador **AURI KOLLING** apresenta esta Indicação, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo **GILMAR WENTZ**, para **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JANICE WENTZ**, para que:

#### **PROVIDENCIE A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS PARA A CRIAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SER VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O vereador Auri Kolling que este subscreve, nos termos regimentais, vem respeitosamente indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e secretária de Assistência Social, a criação do Banco Municipal de Materiais de Construção um programa de caráter social e ambiental destinado à captação de doações de materiais de construção civil, novos ou reutilizáveis e em bom estado de conservação, provenientes de sobras de obras, demolições, estoques inativos de empresas e doações espontâneas da comunidade. O material arrecadado será destinado, *gratuitamente*, a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, previamente cadastradas e acompanhadas pela rede de assistência social do município, com a finalidade de promover melhorias em suas habitações. A presente proposta tem respaldo legal e constitucional e alinha-se a diversos princípios e diretrizes das políticas públicas voltadas à assistência social, habitação e sustentabilidade:

##### **1. Competência Municipal e Interesse Local:**

Conforme o art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal, é de competência do Município legislar e atuar sobre assuntos de interesse local, especialmente em políticas sociais que promovam a dignidade das famílias mais vulneráveis.

##### **2. Dignidade da Pessoa Humana e Direito à Moradia:**

O art. 1º, inciso III, e o art. 6º da Constituição Federal estabelecem a dignidade da pessoa humana e o direito à moradia como fundamentos e garantias do Estado Democrático de Direito. A criação do Banco de Materiais atende diretamente esses

RUA WERNER CARLOS GALLE N.º 265 QUADRA 06 LOTE 09 SETOR C  
FONE: (066) 3529 1119-1066 Email: [cmquerencia@bol.com.br](mailto:cmquerencia@bol.com.br). CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A - M T





Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ: 03 892 042/0001-72**

dispositivos, ao permitir que famílias sem condições financeiras possam ter acesso a meios mínimos para melhorar sua residência.

**3.Objetivos da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993):**

O art. 2º da LOAS dispõe que a assistência social deve promover a integração social, a autonomia e a melhoria das condições de vida das famílias em risco social. A moradia digna é fator essencial para o desenvolvimento humano e comunitário.

**4.Sustentabilidade e Proteção Ambiental:**

De acordo com o art. 225 da Constituição Federal e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o reaproveitamento de materiais da construção civil contribui para a redução do descarte irregular de entulhos, fomenta a economia circular e fortalece a cultura da reutilização, alinhando-se às diretrizes do desenvolvimento sustentável.

**5.Eficiência e Economicidade (Art. 37 da Constituição Federal):**

O programa pode ser implementado com custo reduzido ao erário, utilizando espaços públicos já existentes para armazenamento e prevendo parcerias com empresas privadas, lojas de materiais de construção, ONGs e voluntários. Trata-se de uma medida de alto impacto social e ambiental com baixo investimento público.

  
**AURI KOLLING**  
**Vereador – PRD**  
**Legislatura 2025-2029**



## PRÉ PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO

**“Institui o Banco Municipal de Materiais de Construção no Município de Querência – MT e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Querência/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o **Banco Municipal de Materiais de Construção**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de captar, armazenar e redistribuir **materiais de construção civil em bom estado de conservação e plenamente utilizáveis**, a serem destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, no âmbito do Município de Querência – MT.

**Art. 2º.** O Banco Municipal de Materiais de Construção visa:

- I – promover a melhoria das condições de moradia de famílias em situação de vulnerabilidade social;
- II – fomentar a cultura da reutilização e solidariedade por meio de doações da comunidade e do setor privado;
- III – contribuir para a redução do desperdício de materiais e para o descarte irregular de resíduos da construção civil;
- IV – apoiar ações sustentáveis, por meio da economia circular;
- V – fortalecer a política municipal de assistência social com foco em moradia digna.

**Art. 3º** Poderão ser doados ao Banco Municipal exclusivamente **materiais de construção civil que estejam em condições adequadas de uso**, incluindo, mas não se limitando a:

- I – materiais novos ou usados em bom estado, como tijolos, telhas, cimento, argamassa, tintas fechadas, portas, janelas, pisos, louças sanitárias, pias, fios elétricos, tubos, conexões, ferramentas e ferragens;
- II – excedentes de obras, reformas e demolições, desde que estejam **limpos, íntegros e seguros para reutilização**;
- III – itens oriundos de estoques parados de empresas e estabelecimentos comerciais.

§ 1º **É expressamente vedado** o recebimento de materiais quebrados, contaminados, com risco estrutural ou que representem perigo à segurança e à saúde.

§ 2º Caberá à equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social a **triagem e avaliação prévia** dos materiais doados, podendo recusar qualquer item que não atenda aos critérios de qualidade e usabilidade.



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
CGC 03 892 042/0001-72

**Art. 4º** Os materiais arrecadados serão destinados **gratuitamente** a famílias cadastradas e acompanhadas pelos serviços de assistência social do Município, conforme critérios definidos em regulamento próprio.

§ 1º Terão prioridade as famílias com renda per capita de até 1 (um) salário mínimo e que residam em condições precárias ou de risco habitacional.

§ 2º A entrega dos materiais poderá ser condicionada à apresentação de projeto básico ou orientação técnica mínima quanto ao uso adequado dos itens.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios e termos de cooperação com entidades públicas ou privadas, empresas do setor da construção, organizações da sociedade civil e voluntários, com o objetivo de viabilizar doações, transporte, armazenamento e gestão dos materiais recebidos.

**Art. 6º** O Banco poderá utilizar imóveis públicos já existentes como sede ou depósito, devendo contar com estrutura mínima para armazenamento seguro e organizado dos materiais arrecadados.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, por meio de decreto, definindo critérios para:

I – cadastramento de doadores e beneficiários;

II – formas de triagem, armazenamento e entrega dos materiais;

III – mecanismos de fiscalização, prestação de contas e transparência do programa.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Querência/MT, 01 de agosto de 2025.

  
**AURI KOLLING**  
Vereador/PRD



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CGC 03 892 042/0001-72**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa instituir o Banco Municipal de Materiais de Construção no âmbito do Município de Querência – MT, como uma iniciativa de caráter social, ambiental e solidário, voltada à promoção da dignidade habitacional para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A proposta tem como fundamento o princípio da função social da política de assistência, previsto na Constituição Federal, que consagra a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) como um dos pilares do Estado Democrático de Direito. Também se ancora no direito social à moradia (art. 6º da CF/88), bem como nas diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), que estabelece como finalidade da assistência social a melhoria das condições de vida de indivíduos e famílias em situação de risco e exclusão.

O Banco Municipal será estruturado para receber materiais de construção em bom estado e plenamente utilizáveis, oriundos de doações da iniciativa privada, sobras de obras, reformas, demolições ou doações espontâneas da comunidade. Esses materiais, após triagem técnica, serão destinados gratuitamente a pessoas e famílias que se encontrem em situação de precariedade habitacional.

Além do forte impacto social, a proposta atende também à dimensão ambiental e sustentável, pois evita o descarte irregular de resíduos da construção civil e promove o reaproveitamento consciente desses insumos, em conformidade com o Art. 225 da Constituição Federal e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Do ponto de vista orçamentário e logístico, trata-se de um projeto de baixo custo para o poder público, que poderá ser implementado com o uso de estruturas públicas já existentes e o estabelecimento de parcerias com empresas, associações, entidades filantrópicas e voluntários. Dessa forma, atende também ao princípio da economicidade e da eficiência da Administração Pública (art. 37 da CF).

Diante de sua relevância social, ambiental e administrativa, este Projeto de Lei representa uma política pública inovadora e solidária, capaz de transformar excedentes e descartes em instrumentos de justiça social e dignidade para os mais necessitados.

Contando com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta medida, solicito a tramitação em regime ordinário e a posterior sanção pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Plenário da Câmara Municipal de Querência/MT, 01 de agosto de 2025.

  
**AURI KOLLING**  
**Vereador/PRD**